

**Convocatória da Assembleia Geral Eletiva da Federação Portuguesa de Rugby
Quadriénio 2023/2027**

Nos termos dos artigos 18.º e 22.º dos Estatutos e, ainda e nomeadamente, dos artigos 3.º, 15.º, 16.º, 18.º, 26.º, 27.º e 28.º do Regulamento Eleitoral da FPR, convoca-se:

- 1.** Para o próximo dia 29 de Março de 2023, a Assembleia Geral Eletiva para os Delegados representantes dos Atletas, Árbitros e Treinadores à Assembleia Geral da FPR, quadriénio 2023/2027.
 - 1.1.** As Assembleias de voto serão organizadas na sede de cada uma das Associações Regionais, onde existirão mesas de voto para exercício desse direito. Em breve será indicado o horário em que as mesas funcionarão.
 - 1.2.** No sítio da internet da FPR - www.fpr.pt - serão disponibilizados os cadernos eleitorais para as votações referidas neste ponto da presente convocatória
 - 1.3.** As associações regionais de clubes e as representativas de jogadores, treinadores e árbitros, reconhecidas pela FPR, têm direito a designar, cada uma delas, 1 delegado, a incluir e descontar nas quotas atribuídas a cada um dos respetivos sectores e categorias
 - 1.4.** Genericamente, a título meramente informativo e sem prejuízo da consulta e aplicação do previsto nos Estatutos e no Regulamento Eleitoral da FPR, as listas devem obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de rejeição:
 - 1.4.1.** Os interessados devem apresentar as listas no prazo de 15 dias contados da data desta convocatória, listas estas que devem ser ordenadas e conter a indicação dos candidatos efetivos em número igual ao dos delegados a eleger na categoria respetiva, devendo apresentar suplentes em número igual a metade dos efetivos;

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3.º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt

Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

- 1.4.2.** As listas devem ser entregues em envelope fechado nos serviços administrativos da FPR, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral e com a referência "Eleições 2023";
- 1.4.3.** As listas devem ser instruídas com os nomes completos dos candidatos, bem como com as respetivas datas de nascimento e número do documento de identificação, devendo estar assinadas pelos elementos propostos e acompanhadas de declaração expressa dos candidatos, subscrita individual ou coletivamente, de onde conste a aceitação da candidatura e a declaração, sob compromisso de honra, de que preenchem as respetivas condições de elegibilidade.
- 1.5.** Relativamente ao colégio eleitoral dos árbitros, a respetiva associação deverá proceder à indicação do seu delegado, mediante entrega de credencial com cópia do documento de identificação pessoal deste, contactos e declaração de aceitação do mesmo.
- 1.6.** Como o delegado a indicar pela associação de árbitros irá ser descontado na quota da respetiva categoria e colégio eleitoral, nos termos do n.º 7 do artigo 18.º dos Estatutos da FPR, os árbitros elegerão 1 delegado, o que deve ser considerado pelas eventuais listas candidatas.
- 1.7.** O colégio eleitoral dos jogadores poderá eleger até 4 delegados, uma vez que não existe associação representativa reconhecida pela FPR.
- 1.8.** O colégio eleitoral dos treinadores poderá eleger até 2 delegados, uma vez que não existe associação representativa reconhecida pela FPR.
- 1.9.** Recorde-se que, nos termos dos Estatutos e do Regulamento Eleitoral, é admitido o voto por correspondência. Para tal, o eleitor interessado deve solicitar dos serviços administrativos da FPR, para geral@fpr.pt, com o assunto "Eleições", o envio dos boletins de voto, acompanhado de cópia de documento de identificação válido. Os boletins serão enviados por via eletrónica, devendo os eleitores observar o previsto no artigo 16.º, números 4, 5 e 6 do Regulamento Eleitoral da FPR.

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt

Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

- 1.10.** No caso de voto por correspondência, só os votos que entrem na sede da FPR até às 18 horas do último dia útil antes da data da eleição é que serão considerados para a votação.
- 2.** Será, de imediato, no cumprimento do artigo 15º, n.º 2, do Regulamento Eleitoral da FPR, anunciada e publicada no site da FPR uma lista elaborada nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da FPR, com o número de delegados e respetivos suplentes que cada clube com representatividade em Assembleia Geral deverá indicar, bem como as associações regionais e associações representativas de agentes desportivos reconhecidas pela FPR.
- 3.** Fica desde já, e também, designado o dia 30 de Março de 2023, pelas 18 horas, na sede da FPR, para a tomada de posse dos delegados à Assembleia Geral da FPR que hajam sido eleitos na Assembleia Eletiva prevista no ponto 1 ou designados nos termos previstos no ponto 2.

Nos termos do Regulamento Eleitoral da FPR, devem os delegados, efetivos ou suplentes, que tomem posse do seu cargo, ser portadores de termo de aceitação, com a indicação de efetivo ou suplente e contatos, acompanhado da respetiva identificação pessoal.

- 4.** Mais se convoca para o próximo dia 20 de Abril de 2023 a Assembleia Eletiva para os órgãos sociais da FPR, quadriénio 2023/2027, que decorrerá no período entre as 17 e as 20 horas, no Hotel Amazônia Jamor, sito na Av. Tomás Ribeiro, N.º 129, 2790-446 Queijas.
- 5.** Genericamente, a título meramente informativo e sem prejuízo da consulta e aplicação do previsto nos Estatutos e no Regulamento Eleitoral da FPR, as listas devem obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de rejeição:
- 5.1.** Os candidatos a Presidente da FPR terão que apresentar listas candidatas a todos os órgãos sociais da FPR, com exceção da Assembleia Geral, e um programa eleitoral contendo as linhas básicas da sua ação para cada setor de atividade;

- 5.2. As listas devem ser subscritas por 10% dos delegados e constituídas nos termos estabelecidos no Regulamento Eleitoral da FPR;
- 5.3. As listas devem ser instruídas com os nomes completos de todos os candidatos aos cargos correspondentes a cada um dos órgãos sociais, bem como com as respetivas datas de nascimento e número dos respetivos documentos de identificação;
- 5.4. As listas devem ainda ser assinadas pelos proponentes e elementos propostos e acompanhadas de declaração expressa dos candidatos, subscrita individual ou coletivamente, de onde conste a aceitação da candidatura e a declaração, sob compromisso de honra, de que preenchem as respetivas condições de elegibilidade.
- 5.5. É obrigatória a constituição de um mandatário por cada lista candidata aos órgãos sociais, que pode ser designado de entre os elementos que dela fazem parte;
- 5.6. Cada lista deve indicar o nome e endereço do mandatário no qual são expressamente delegados os direitos e poderes de representação relativamente ao processo eleitoral;
- 5.7. As listas devem conter o número mínimo de candidatos efetivos para assegurar o quórum mínimo de funcionamento de cada órgão, sugerindo-se que apresentem um número superior de candidatos e ou suplentes para evitar futuras situações de inexistência de quórum mínimo de funcionamento dos órgãos, e
- 5.8. A apresentação das listas candidatas aos órgãos sociais da FPR é efetuada em envelope fechado e dirigido ao Presidente da Mesa, com a referência "Eleições 2023 Órgãos Sociais FPR", entregue na sede da FPR até às 24:00 do décimo quinto dia anterior ao dia 20 de Abril de 2023, ou seja, até ao dia 5 de Abril de 2023 (quarta-feira), sendo essa entrega concretizada na pessoa do secretário-geral da FPR, a quem desde já se delegam os poderes necessários para o efeito.

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt
Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

- 5.9. Também nesta votação é admitido o voto por correspondência, devendo observar-se o supra referida para esta possibilidade no ponto 1 da presente convocatória
6. Mais se convoca a reunião prevista no artigo 27.º do Regulamento Eleitoral da FPR para o próximo dia 17 de Abril de 2023, pelas 19 horas, na sede da FPR
7. Por último, mais fica desde já convocada a cerimónia da tomada de posse dos candidatos eleitos para os órgãos sociais da FPR para o dia 27 de Abril, pelas 18 horas, no Hotel Amazônia Jamor, sito na Av. Tomás Ribeiro, N.º 129, 2790-446 Queijas, reunião na qual os delegados elegerão de entre si os membros da Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio 2023/2027.

Lisboa, 8 de março de 2023,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(Tito Arantes Fontes)

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt
Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva